



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	»	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	»	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-X-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 27:528 — Cria a secretaria notarial de Chaves.

Ministério das Finanças:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças pelo qual é modificado o rateio do açúcar colonial com direito a bônus.

Ministério da Agricultura:

Rectificação da importância da verba transferida dentro do orçamento da Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas e publicada no *Diário do Governo* n.º 33, de 10 do corrente mês.

dos por despacho da mesma data os rateios do açúcar colonial com direito a bônus e o da parte complementar a que alude o artigo 1.º do decreto n.º 24:287, de 2 de Agosto de 1934.

Cumprida pelo Grémio dos Produtores de Açúcar Colonial a obrigação que lhe é imposta pelo artigo 1.º do decreto n.º 25:436, de 31 de Maio de 1935, verifica-se, pelo que consta da acta da reunião do Grémio, haver necessidade de modificar o primitivo rateio somente em relação à cota de 500:000 quilogramas atribuída a António do Couto Pinto, por este se considerar impossibilitado de a importar.

Em vista do exposto, determino que seja eliminada do rateio estabelecido pelo referido despacho de 3 de Julho de 1936 a cota de 500:000 quilogramas atribuída ao industrial António do Couto Pinto, podendo a mesma quantidade ser importada, nos termos do § único do artigo 1.º do decreto n.º 24:287, pelas seguintes empresas:

	Quilogramas
Sena Sugar Estates, Limited	299:076,9
Incomati Estates, Limited	99:692,3
Companhia Colonial do Buzi	99:692,3
Açucareira da Mutamba	1:538,5
Total	500:000

Ministério das Finanças, 13 de Fevereiro de 1937.—
João Pinto da Costa Leite, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto n.º 27:528

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 55.º do decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Chaves.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Fevereiro de 1937.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª Secção

Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 26:741, de 3 de Julho de 1936, foram fixa-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que a transferência de verba referente à Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas, publicada no *Diário do Governo* n.º 33, 1.ª série, de 10 de Fevereiro corrente, autorizada por despacho de 4 de Fevereiro de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, é de 16.800\$, e não de 6.000\$, como vem publicado no referido *Diário do Governo*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Fevereiro de 1937.— Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.